



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 26/2024

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Dr. José Adair dos Santos

Ao décimo nono dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. José Aroldo Matias, a presença dos Auditores, Dr. Lucas Madruga Vargas, Dr. William Pedroso da Rocha, Dr. Daniel de Deus Prado e o Procurador Dra. Tyffany Eduarda de Macedo, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 26/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 159/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM161: PINHAIS FUTSAL X GUARÁ FUTSAL

Data: 15/05/2024

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha.

1º) Denunciado: PINHAIS FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$450,00 (quatrocentos reais) em concreto por infração ao Art. 191 do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2º) Denunciado: João Kleber Rolim (Atleta/Pinhais Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

3º) Denunciado: Lucas José Jagielski (Atleta/Guará Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254, §1º, I do CBJD.

4º) Denunciado: Douglas Felipe Gonçalves Mendonça (Atleta/Guará Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazinho Comar.

2- AUTOS Nº 160/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SBM171: PMC- CAFEIRA FUSAL X WBF-WENCESLAU BRAZ FUTSAL

Data: 18/05/2024

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas.

1º) Denunciado: PMC-CAFEIRA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 213 do CBJD.

2º) Denunciado: Pedro Henrique Menossi Pereira (Atendente/PMC- Cafeeira Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254-A do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa dos denunciados o Dr. Robson Pereira Domingos.

Ocorreu apresentação de provas de vídeo e documental pelo noticiante da infração.

Ocorreu apresentação de prova de video pelo D. Defensor

3- AUTOS Nº 161/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

JOGO B429: SÃO MATEUS FUTSAL X SÃO JOSEENSE/SEMEL FUTSAL

Data: 21/05/2024

Auditor Relator: Dr. Daniel de Deus Prado.

Denunciado: Gerson Rodrigues Pereira Filho (Atleta/São Mateus Futsal)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

4- AUTOS Nº 162/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM187: IVAIPORÃ FUTSAL/SICREDI X ABL FUTSAL/ELIANE FUTSAL

Data: 25/05/2024

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira.

Denunciado: ABL FUTSAL/ELIANE FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 191, I e III do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) em concreto por infração ao Art. 213, I e III do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Ocorreu oitiva do Sr. Douglas Cavalcante (Supervisor Abl Futsal-Eliane Futsal)

5- AUTOS Nº 163/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B420: ABL FUTSAL/ELIANE FUTSAL X UMUARAMA FUTSAL

Data: 23/05/2024

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas.

1º Denunciado: Victor Hugo Barboza (Atleta/Umuarama Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, §1º, I do CBJD.

2º Denunciado: Luiz Carlos Ribeiro Salvador (Atleta/Abl Futsal-Eliane Futsal)

Por unanimidade de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 254-A, §1º, I do CBJD para o Art. 254, §1º, II do CBJD.

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre.

Ocorreu oitiva do Sr. Douglas Cavalcante (Supervisor Abl Futsal-Eliane Futsal)

6- AUTOS Nº 164/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA FEM

JOGO SPF012: TOLEDO FUTSAL X FECOP – CORNÉLIO PROCÓPIO

Data: 30/05/2024

Auditor Relator: Dr. Daniel de Deus Prado.

Denunciado: TOLEDO FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) em concreto por infração ao Art. 206 do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

7- AUTOS Nº 165/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 16

JOGO B631: IVAIPORÃ SICREDI X SUPERAÇÃO ESCOLA DE FUTSAL

Data: 31/05/2024

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha.

Denunciado: João Vitor Ferreira Lee (Atleta/Superação Escola de Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250,§1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa dativa a Dra. Daiane Luz.

8- AUTOS Nº 166/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 16

JOGO B664: CLUBE CURITIBANO X ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUARATUBA-AEG

Data: 30/05/2024

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira.

Denunciado: Pietro mendes Hibarino (Atleta/Clube Curitibano)

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 258,§2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa escrita a Dra. Regina I. Ferreira de Jesus.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo.

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco SICREDI, agência 0730, conta corrente nº 19998-5 ou PIX: (email) fpfs@futsalparana.com.br** dentro do prazo legal, com a observação de **identificar** qual foi o processo que se refere o pagamento

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR